PORTARIA Nº 554/2018
DATA: 11 de Outubro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; HEMILIN FERNANDA TIETD CPF: 041.620.821.54

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1º - Aline Mass Serafim
2º - Claudinei Maba
3º - Maria Aparecida Bueno

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS

Oficio nº 81/2018

Senhor secretario, como é de vosso conhecimento a administração municipal estará realizando obras de pavimentação asfáltica nas avenidas, professor JOSE DE CASTRO DORIA e ZENOBIO DA COSTA, bem como, em algumas ruas da cidade, tendo em vista que pretendemos iniciar ainda este mês a obra de pavimentação na avenida professor JOSE DE CASTRO DORIA, e que para tanto se faz necessário a aquisição do material a ser utilizado, vimos através deste solicitar as providencias de oficio no sentido de realizar processo licitatório para a aquisição de pedra britada conforme abaixo descrito.

01= 1.200 ton. (mil e duzentas toneladas) de pedra brita nº 01

02= 600 ton. (seiscentas toneladas) de pedrisco.

03= 600 ton. (seicentas toneladas) de pó de pedra.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

CLAUDIA-MT 05 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos.

AO EXCELENTISSIMO SENHOR:
DAVI SCHLEICHER
SEC. MUN. DE ADIMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CLAUDIA-MT

P.M.C. 02
Fls
Rub

Registro de preços para aquisições parceladas de pedra brita, pedrisco e pó de pedra.

LICITAÇÃO Nº:00000000041/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CAMPOS DE JULIO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14/08/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 24/08/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 24/08/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 149.446,00

Download XLS --- **Download CSV Simples**

Histórico de Situação

ABERTA em 14/08/2018

HOMOLOGADA em 24/08/2018

Ítens

- **PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM PARA OBRAS DE ARTE, DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO, CUBICA, NUMERO GRADUACAO ¿E¿ (MANUAL DE NORMAS)**
  Quantidade: 670 por R$ 149,00 = R$ 99.830,00 *PARTICIPANTES:* MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME
- **PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO, PO, NUMERO PO DE PEDRA**
  Quantidade: 170 por R$ 116,80 = R$ 19.856,00 *PARTICIPANTES:* MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME
- **PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO**
  Quantidade: 200 por R$ 148,80 = R$ 29.760,00 *PARTICIPANTES:* MARCIO ANDRÉ FABRIN - ME

P.M.C. 03
Fls
Rub

CACIQUE MAT. P/ CONSTRUÇÃO 6) 3546-1315

rçamento: 131.355 Data: 13/09/2018 15:15 [Se7e Sistemas]

Cliente...: 185-PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Fantasia..: 185-PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDI
Endereço..: AV. GASPAR DUTRA S/N
Municipio.: CLAUDIA UF: MT
CNPJ / CPF: 01.310.499/0001-04
Vendedor..: 13-EDNA

Fone.....: (66) 3546-3100
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 78540000
Insc.Est/RG:
Cond.Pgto..: 30 DIAS

Código	Descrição	Cod.Fabricant	Quant.	Vlr Unit	Sub-Total
326	PEDRA BRITA N 01		1069,000	155,00	165.695,00
328	PEDRA BRITA N 00-PEDRISCO		880,000	165,00	145.200,00

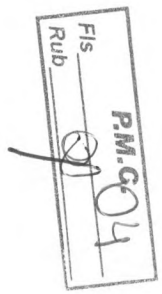
Quantidade...: 1,949

Total Bruto.....: **310.895,00**
Total Desconto: **0,00**
Total Liquido.: **310.895,00**

----------> F O R M A D E P A G A M E N T O <----------

Parcela 1 vencimento 13/10/2018 valor R$ 310.895,00 Forma de Pagamento

PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO/TROCA: 7DIAS



TRANSTERRA
MINERAÇÃO

Fazenda Universo, nº 1134
Terra Nova do Norte/MT - 78.505-000
Telefone (66)3511-4800 Fax 3511-4800
Cnpj.: 00.184.369/0003-63

À

17/09/2018

Prefeitura Municipal de Cláudia

Orçamento TM130-2018

A/c Sr Cláudio - 3546-3100

Agradecemos a vossa consulta, e em atenção à sua solicitação, apresentamos orçamento para fornecimento de materiais.

Proposta 1

Item	Descrição	Unid.	Ton./m³	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Brita 1	Ton	1.5	1069	R$ 104,00	R$ 111.176,00
1	Pedrisco	Ton	1.5	880	R$ 115,00	R$ 101.200,00
1	Pó de pedra	Ton	1.5	475	R$ 78,00	R$ 37.050,00
Total.:						**R$ 249.426,00**

Observações.:

a) Forma de pagamento a combinar;

b) Preços informados para entrega na secretaria de obras do município de Cláudia - MT;

c) Pedido será formalizado após recebimento de Ordem de Compra, foro comarca de Sinop/Mt;

d) Validade do orçamento até 27/09/2018.

e) Entregas de carreta carga mínima 27 ton (local de entrega precisa estar em condições de descarga do material);

e) Material rochoso tipo granito

AGRADECEMOS SEU CONTATO

Douglas Popia (99965-4808)

TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

P.M.C.
Fls 05
Rub

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LICITAÇÃO Nº:00000000080/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: CAMPO NOVO DO PARECIS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 09/07/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 20/07/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 20/07/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.229.300,00

Download XLS --- **Download CSV Simples**

Histórico de Situação

ABERTA em 09/07/2018

HOMOLOGADA em 30/07/2018

Ítens

- **PEDRA BRITA N.1 (TAMANHO UNIFORME, PENEIRADA PARA ASFALTO)**
  Quantidade: 4000 por R$ 109,90 = R$ 439.600,00 *PARTICIPANTES:* MOREIRA E CIA LTDA ✱, JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA ME, JOAO PATRICIO DO CARMO
- **PEDRISCO TON**
  Quantidade: 3000 por R$ 117,40 = R$ 352.200,00 *PARTICIPANTES:* JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA ME ✱, MOREIRA E CIA LTDA, JOAO PATRICIO DO CARMO
- **PO DE PEDRA**
  Quantidade: 3500 por R$ 125,00 = R$ 437.500,00 *PARTICIPANTES:* JOAO PATRICIO DO CARMO ✱, JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA ME, MOREIRA E CIA LTDA

P.M.C.
Fls 06
Rub

Cláudia – MT, 08 de Outubro de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls 07
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 08 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 08
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....R$ **R$ 301.266,00**
(Trezentos e um mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Cláudia - MT, 09 de Outubro de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

P.M.C
Fls 09
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	**Dotação Orçamentária**

(260) 08.001.15.451.0009.1036/4490.51.00.00 – Obras e Instalações – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 09 de OUTUBRO de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C
Fls 10
Rub

Cláudia – MT, 10 de Outubro de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 10 de Outubro de 2018.

P.M.C.
Fls 12
Rub

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 11 de Outubro de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

P.M.C
Fls 13
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues para a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 26 de Outubro de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

P.M.C.
Fls 14
Rub

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4.CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b)Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original, ou Procuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8. Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.
Fls 15
Rub

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca e o modelo do produto ofertado (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

P.M.C.
Fls 16
Rub

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;
6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente), sob pena de desclassificação.
6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 17
Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

P.M.C.
Fls
Rub

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

P.M.C. 19
Fls
Rub

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

P.M.C.
Fls 20
Rub

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria responsável, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.
13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;

P.M.C.
Fls 21
Rub

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.
14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.
15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

P.M.C
Fls 22
Rub

i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 11 de Outubro de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 23
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: **26/10/2018, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificados abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	257041-6	PEDRA BRITA 1	1200	TONELADAS		
2	0001677	PEDRISCO	600	TONELADAS		
3	146201-6	PÓ DE PEDRA	600	TONELADAS		
		TOTAL				

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

P.M.C. 24
Fls
Rub

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT., CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

P.M.C. 25
Fls_____
Rub_____

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada; no município de Cláudia.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.
Fls 26
Rub

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

P.M.C.
Fls 27
Rub

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

P.M.C. 28
Fls
Rub

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

P.M.C. 39
Fls
Rub

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018** a proposta da empresa .....classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
RG:	RG:

P.M.C. 30
Fls
Rub

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme disposto abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	257041-6	PEDRA BRITA 1 49320	1200	TONELADAS	129,48	155.376,00
2	0001677	PEDRISCO 49321	600	TONELADAS	136,55	81.930,00
3	146201-6	PÓ DE PEDRA 49322	600	TONELADAS	106,60	63.960,00
		TOTAL				301.266,00

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de materiais para serem utilizados em obra de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do município, tendo em vista que diversas ruas e avenidas de nosso município encontra-se sem pavimentação asfáltica, sendo necessário a aquisição dos produtos de necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para a realização da obra.
2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:
3.1 Registro de Preços de Pedra Brita 1, Pedrisco e Pó de Pedra de necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

P.M.C.
Fls
Rub

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA, no município.
5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.
5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.
5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e freqüência determinado pela PREFEITURA.
5.7 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
5.9 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.10 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:
6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:
9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos Materiais previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 301.266,00 (Trezentos e um mil e duzentos e sessenta e seis reais).**

Cláudia/MT, 11 de Outubro de 2018.

Antonio Roberto Dalmaso
Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls 32
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO

P.M.C.
Fls 33
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 34
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 35
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 36
Rub

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 37
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 38
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 39
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 11 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls
Rub

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 11 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira Oficial

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018,

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2018, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DIVA RODRIGUES e DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/ n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal,Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e,do outro lado,a empresa **ZULEMA DRESCH CORÁ COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.873. 611/0001-68, e Inscrição Estadual n.º 13.230.515-1, estabelecida a Rua P, snº, Quadra 15, Lote 09, Habitar Brasil, Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Zulema Dresch Corá,** portadora do RG n.º 2661995-4 SEJSP/MT e CPF n.º 567.206.531-72,, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,**CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro do saldo remanescente dos seguintes itens constantes na tabela abaixo, constantes na Ata de Registro de Preços n° 037/2018, quais sejam:

ITEM	COD	PRODUTOS	UM	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
3	145733	Álcool em gel com válvula pump, alcool 70% - 480/500ml	UNID	992	ZUMBI	5,23	5.188,16
23	13997-1	Caneca de alumínio capacidade 4L	UNID	17	DOCESAR	25,80	438,60
87	7004	Panela de alumínio nº 26	UNID	30	DOCESAR	39,90	1.197,00
105	43937-1	Prato de vidro fundo resistente para sopa	UNID	921	DURALEX	3,75	3.453,75
106	172615-3	Prato descartável grande com 10 unidades 21 cm	UNID	429	COPOCENTRO	1,09	467,61
109	59898-4	Querosene 1 litro, em frasco resistente devidamente lacrado, com bico dosador.	UNID	181	CALYPSO	8,99	1.627,19
110	1818	Rastelo plástico com cabo de boa qualidade	UNID	147	FOLITA	5,90	867,30
139	233554-9	Veneno para formigas 50g	UNID	227	ISKAMAX	1,99	451,73
141	181447-8	Panela de alumínio nº 28 alumínio batido capacidade mínima 5L	UNID	22	DOCESAR	28,90	635,8
144	174803-3	Balde plástico de uso domestico corpo em polipropileno, aro redondo capacidade de 60 litros com tampa	UNID	137	PLANIL	22,90	3.137,30
149	1309170	creme dental infantil 50 gr com fluor ativo	UNID	250	CONTENTE	0,99	247,50
151	306711-4	Garrafa térmica, com capacidade de 2L, formato cilíndrico, com tampa Rosqueavel e ampola de vidro	UNID	46	ALADIN	49,90	2.295,40
160	1744909	lixeira com pedal capacidade acima de 20L	UNID	30	PLANIL	19,50	585,00
167	160564-0	Essências p/sabão líquido (eucalipto, lavanda, citronela, talco).	UNID	100	TRIEX	3,35	335,00
		TOTAL					20.927,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. O presente justifica-se tendo em vista o requerimento por escrito apresentado pela empresa detentora, no qual manifesta seu interesse em cancelar os itens registrados através da Ata de Registro de Preços n° 037/2018, tendo em vista não poder entregar os itens pelos preços que foram vencedores no pregão, tornando os inexeqüíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas da ARP n° 037/2018, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

P.M.C/AL Fls Rub

Assinado Digitalmente

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1461 – Página 44
Divulgação segunda-feira, 15 de outubro de 2018 Publicação terça-feira, 16 de outubro de 2018

DECRETA:

Art.1° Fica nomeada para Exercício Interino do cargo de Secretária Municipal de Finanças a Senhora Andréia Teolide Schneider Sielski, Portadora do CPF 012.639.971.98 e RG 1686606-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Estrada Ilka, S/N, Cláudia/MT, em substituição da Senhora Ana Paula Feldhaus Diel que entrará em gozo de férias no período de 11 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tornando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 08 de outubro de 2018.

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **26 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 11 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

Procedimento de licitação nº 26.234/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 012/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, por um período de 03 meses, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 11 de Outubro de 2018.

Celso Leite Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 079/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2018** conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE RUAS, CALÇADAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
EMPRESA:
MARIA DAS M. M. BATISTA - ME
CNPJ: 09.538.969/0001-95
ENDEREÇO: BR. 158, KM 145,5, S/Nº, ZONA SUL CONFRESA/MT, CEP. 78.652-000
CIDADE: CONFRESA/MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.354790-6
FONE: (66) 98420-5700
E-MAIL: concreaco.adm@gmail.com
Vencedora de todos os itens do Certame no valor global de **R$ 3.479.800,00 (três milhões).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 11 de outubro de 2018.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PORTARIA 451/2018

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

Contratada: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV.ISAAC POVOAS NR°475, SUBSOLO, SALA 01 CENTRO CEP 78.005-340 CUIABÁ-MT, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 20.357.366/0001-20

Objeto do Contrato: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO** Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **material de expediente** para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de **CONFRESA-MT.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº **87/2018**, Pregão Presencial **71/2018**. Registro de Preços **86/2018**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE **ENTREGA** DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **37.464.716/0001-50**, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços **86/2018** foi firmada em 27/08/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº **87/2018**, Pregão Presencial **71/2018** Registro de Preços **86/2018**;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar, objeto desta licitação no prazo máximo de **05** (**CINCO**) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;

c) que os **itens** solicitados através das Autorizaçõe**s** de Fornecimento nº **6826/2018, 6828/2018 d**o dia **27/08/2018, assim como as** Autorizaçõe**s** de Fornecimento nº **6966/2018, 7150/2018, 7183/2018, 7201/2018, 7267/2018, 7029/2018, 7030/2018, 7037/2018, 7056/2018, 7365/2018, 7046/2018, 7048/2018, 6992/2018 e 7617/2018**, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;

d) que a **dos itens** deveria ter ocorrido ate o dia **04/09/2018**, portanto em atraso a mais de **37 (trinta e sete)** dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da **Prefeitura Municipal de Confresa/MT.**

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

g) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

h) que a Ata de Registro de Preços 86/2018 ainda prevê:

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

.....

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1*O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;*

16.2 *Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:*

a) *Advertência por escrito;*

b) *Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;*

P.M.C.
Fls 42
Rub


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

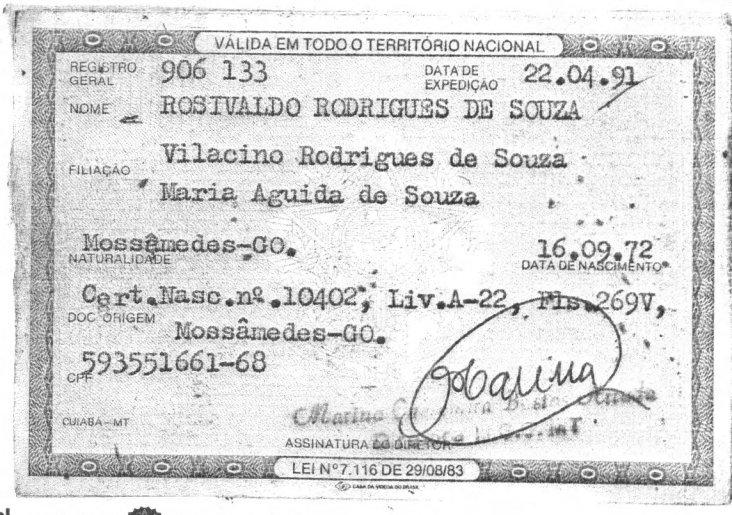
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCILDO MENDES DE PAIVA

P.I. 24

POLEGAR DIREITO

Rosivaldo Rodrigues de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 906 133 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.04.91

NOME ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

FILIAÇÃO Vilacino Rodrigues de Souza
Maria Aguida de Souza

NATURALIDADE Mossâmedes-GO. DATA DE NASCIMENTO 16.09.72

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.nº.10402, Liv.A-22, Fls.269V, Mossâmedes-GO.

CPF 593551661-68

CUIABÁ - MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

OFICIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 23 de Abril de 2015.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.AOZ02166. Cod. Ato. 06 Valor R$ 2,30 +ISSQN
Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.113. ANGELA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
COD. SERV.: 170

GICELE CRISTINA PAULATTI-OFICIAL ESCREV.

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C. 43
Fls
Rub

ESPAÇO EM BRANCO

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ. Nº 00.184.369/0001-00
NIRE: 51 600 018 735

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que faz pelo presente, o abaixo assinado:

JERRY LUCAS LEITZKE

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Caviúnas n.º 1.036, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – MT – CEP. 78.550-049, nascido aos 07 de outubro de 1.969, na cidade de Massaranduba/SC., filho de Elmo Leitzke e de Margarida Walz Leitzke, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 590.776 - SSP/MT, inscrito no CPF. sob o n.º 488.527.911-91;

Titular da empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** com o seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51 200 545 975 por despacho em sessão de 05.09.1994 e de Transformação sob o NIRE 51 600 018 735, por despacho em sessão de 08.08.2013, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 00.184.369/0001-00, RESOLVE por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

2º OFÍCIO COMARC... REGISTRO JURÍDIC REGISTR...

PRIMEIRA:

Fica alterado o endereço, para **Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 8395, Sala 02, Bairro Setor Industrial Norte, no Município de Sinop – MT. (CEP. 78.550-556).**

SEGUNDA:

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - O Aumento do Capital, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), é subscrito e integralizado pelo titular neste ato, à razão de 100% (cem por cento) para o titular JERRY LUCAS LEITZKE, mediante a

P.M.C. 44
Fls
Rub.

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP - MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48969. Cod. Ato 06. Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

incorporação do saldo parcial da conta de **Lucros Acumulados,** contabilizado no Balanço Patrimonial da sociedade, encerrado em 31/12/2016, sendo:

a) R$100.000,00 (cento mil reais) integralizados pelo titular JERRY LUCAS LEITZKE.

TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não venham a colidir com as da presente alteração. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Consolidado de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ. Nº 00.184.369/0001-00
NIRE: 51 200 545 975

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

JERRY LUCAS LEITZKE
Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Caviúnas n.º 1.036, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – MT – CEP. 78.550-049, nascido aos 07 de outubro de 1.969, na cidade de Massaranduba/SC., filho de Elmo Leitzke e de Margarida Walz Leitzke, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 590.776 - SSP/MT, inscrito no CPF. sob o n.º 488.527.911-91.

PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial de **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** tendo a sede e domicilio na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 8395, Sala 2, Bairro Setor Industrial Norte, no Município de Sinop – MT. (CEP. 78.550-556).

SEGUNDA:

O capital no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim demonstrado:

P.M.C
Fls 45
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48970. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.: 48. ANDRESSA

Descrição do Capital

JERRY LUCAS LEITZKE, R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

TERCEIRA:

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades:

a) Fabricação de Artefatos Pré-Moldados de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Estuque;
b) Comércio Varejista de Materiais de Construção;
c) Extração de Areia e Cascalho, e Mineração e Britagem de Pedra;
d) Outras sociedades de participação, exceto holding.

QUARTA:

A empresa teve início de suas atividades em 01 de setembro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

O titular Jerry Lucas Leitzke declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

SEXTA:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital da empresa respondendo solidariamente pela integralização do mesmo.

SÉTIMA:

A administração da empresa caberá ao titular **JERRY LUCAS LEITZKE**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a empresa, ficando-lhe desde já, autorizado o uso do nome empresarial**, individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social em favor de terceiros, para tanto, vedado os abonos, endossos, avais, cartas de fianças e quaisquer documentos de responsabilidade ou ditos de favor.

Parágrafo primeiro - O administrador acima mencionado, fará o uso do nome empresarial isoladamente, para o pleno exercício do mandato da administração da sociedade e, em nome desta, exercer esses poderes perante a terceiros, em Juízo ou fora dele, perante Autoridades e Repartições Públicas, sejam da esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Paraestatais ou de Economia-

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48971. Cod. Ato 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

ESTER PEREIRA DOS SANTOS-OFICIALESCREV

Mista, Entidades com fins determinados ou não e para todos os assuntos de interesse da empresa no que for e der causa.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao Administrador supramencionado, constituir Procurador para representar a empresa, bem como para mandatos com a cláusula *"ad judicia et extra"* o administrador poderá outorgar poderes a advogados, para defender os interesses da empresa ou propor ações, medidas ou recursos necessários, através de instrumento particular, sem a necessária fixação de prazo.

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizada à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas da Administração da empresa e designará administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

Parágrafo primeiro - As filiais que forem criadas, obedecerão aos preceitos estabelecidos no objeto da Matriz.

Parágrafo segundo - As filiais poderão ser extintas nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;

b) Por deliberação do titular.

Parágrafo terceiro - A empresa mantem as seguintes Filiais:

- **FILIAL N.º 01 -** estabelecida na **KM 9,3 da Rodovia MT 222 – Rodovia dos Pioneiros, Bairro Zona Rural, no Município de Sinop – MT. (CEP. 78.550-000)**, com a atividade econômica de **extração de areia e cascalho**, **NIRE 51 9 0013685 7**, com capital destacado de R$-2.000,00 (dois mil reais), para fins e efeitos fiscais;

P.M.C.
Fls 47
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48972. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA
ESTER PEREIRA DOS SANTOS-Cd ESCREV.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

- **FILIAL N.º 02** - estabelecida na **Fazenda Universo – Lote Rural nº 1.134, Gleba Teles Pires, no Município de Terra Nova do Norte – MT. (CEP. 78.505-000,** com a atividade econômica de **Mineração e Britagem de Pedra**, **NIRE 51 9 0018612 9**, com capital destacado de R$-2.000,00 (dois mil reais), para fins e efeitos fiscais.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

Parágrafo segundo - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os herdeiros e sucessores do titular falecido, interditado, ou impedido, outras condições de pagamento de seus haveres, desde que, não seja afetada a situação econômico-financeira da empresa.

DÉCIMA-TERCEIRA:

O administrador JERRY LUCAS LEITZKE, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de SINOP, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

P.M.C 48
Fls
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.
Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48973. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA
ESTER PEREIRA DOS SANTOS OFICIO

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV. 170

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

SINOP/MT, 31 de julho de 2017.

2º OFÍCIO SINOP-MT

JERRY LUCAS LEITZKE
Titular

DEMONSTRAÇÃO DO USO DO NOME EMPRESARIAL, PELO ADMINISTRADOR:

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

2º OFÍCIO SINOP-MT

JERRY LUCAS LEITZKE – Titular

TESTEMUNHAS:

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
RG. N.º 15.408.248 - SSP/SP

AGUINALDO EDER BERNARDO DOS SANTOS
RG. N.º 1470557-5 – SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO(S) PRATICADO O REGISTRO EM: 24/08/2017 SOB Nº: 20179763695
Protocolo: 17/976369-5, DE 02/08/2017
NIRE: 51 6 0001873 5
TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2087031

P.M.C
Fls 49
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

Estado de Mato Grosso. Atos de Notas e de Registro
Selo BCQ48974. Cod. Ato: 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte-nttp://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA

ANEXO IV

PREGÃO Nº 58/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. Rosivaldo Rodrigues de Souza, Portador do RG n.º 120476160-4 e do CPF n.º 593.551.661-68, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 58/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Sinop, 23 de outubro de 2018.

1º OFÍCIO SINOP-MT

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63

P.M.C.
Fls 50
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "C"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

00.184.369/0003-63

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 058/2018

DECLARAÇÃO

Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 00.184.369/0003-63 e inscrição estadual n° 13197924-8, estabelecida na Fazenda Universo 1134, bairro Gleba Teles Pires, Município de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso CEP 78.505-000 **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 23 de outubro de 2018.

P.M.C.
Fls 51
Rub

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00058 / 2018

Participante:	00000000 TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E		
CNPJ / CPF:	00.184.369/0003-63		
Endereço:	FAZENDA UNIVERSO	**Nº:**	0000001134
Bairro:	GLEBA TELES PIRES - ZONA RURAL	**CEP:**	78.505-000
Cidade:	TERRA NOVA DO NORTE	**Estado:**	MS
Tipo de licitação:	Menor Preço	**Apuração:**	por Item
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	**Data:**	26/10/2018 **Hora:** 08:00
Prazo de entrega:	26/10/2018	**Hora:**	08:00
Condição de pagamento:	EM ATE 30 DIAS APOS ENTREGA DOS ITENS E EMISSAO DE NOTA FISCAL		
Objeto:	AQUISICAO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PO DE PEDRA PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT		

Lote: 1 - AQUISICAO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PO DE PEDRA PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVI

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
49320	PEDRA N°01		UNIDADE	1.200,0000	129,4300	0	155.316,0000
49321	PEDRA N°0 PEDRISCO		UNIDADE	600,0000	136,5000	0	81.900,0000
49322	PO DE PEDRA		UNIDADE	600,0000	106,5500	0	63.930,0000
						Total por lote: R$	**301.146,0000**
						Total geral: R$	**301.146,0000**

Observações:

Validade: 26/12/2018

Prazo de entrega: 26/10/2019

P.M.C. Fls Rub

Carimbo/Assinatura

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

© ÁGILI Software para a Área Pública

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **26/10/2018, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATEIRAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	
Razão Social: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATEIRAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	
CNPJ: 00.184.369/0003-63	**Optante pelo SIMPLES? (Não)**
Endereço: FAZENDA UNIVERSO 1134	
Bairro: GLEBA TELES PIRES	**Cidade: TERRA NOVA DO NORTE/MT**
CEP: 78.505-000	**E-MAIL: contabil5@transterrasinop.com.br**
Telefone: (66) 3511-4800	**Fax:**
Banco: 748	**Conta Bancária: 98715-8**
Nome e n.º da Agência: BANCO SICREDI – AGÊNCIA 0812	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao item abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificados abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	257041-6	PEDRA BRITA 1	1200	TONELADAS	R$ 129,43	R$ 155.316,00
2	0001677	PEDRISCO	600	TONELADAS	R$ 136,50	R$ 81.900,00
3	146201-6	PÓ DE PEDRA	600	TONELADAS	R$ 106,55	R$ 63.930,00
		TOTAL				R$ 301.146,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Trezentos e um mil cento e quarenta e seis reais.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

Sinop, 23 de outubro de 2018.

P.M.C. Fls 54 Rub

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

P.M.C.
Fls 56
Rub

T.M.
FL. 01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P.T. 20

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Jerry Lucas Leitzke
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 590 776 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.10.85

NOME JERRY LUCAS LEITZKE

FILIAÇÃO Elmo Leitzke
Margarida Walz Leitzke

NATURALIDADE Massaranduba-SC DATA DE NASCIMENTO 07.10.69

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº.8.055, Liv.10, Fls.12-Massaranduba-SC

CPF

CUIABA-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelia Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 15 de Maio de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BCI72335. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 - ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 124 - THAIS

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

WILLIANY JHENNIFER MIRANDA PERICIN-OF ESCREV

Juliana Bortolas Denuzzi
Oficial Escrevente

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
488527911 91

NOME COMPLETO
JERRY LUCAS LEITZKE

NASCIMENTO
07.10.69

ASSINATURA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

12512/8985
06 NOV 1987
A.R.F. - SINOP - MT

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.
Fls 57

T.M

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ. Nº 00.184.369/0001-00
NIRE: 51 600 018 735

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que faz pelo presente, o abaixo assinado:

JERRY LUCAS LEITZKE

Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Caviúnas n.º 1.036, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – MT – CEP. 78.550-049, nascido aos 07 de outubro de 1.969, na cidade de Massaranduba/SC., filho de Elmo Leitzke e de Margarida Walz Leitzke, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 590.776 - SSP/MT, inscrito no CPF. sob o n.º 488.527.911-91;

Titular da empresa Individual de Responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** com o seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51 200 545 975 por despacho em sessão de 05.09.1994 e de Transformação sob o NIRE 51 600 018 735, por despacho em sessão de 08.08.2013, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 00.184.369/0001-00, RESOLVE por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

2º OFÍCIO SINOP-MT REGISTRO CIVIL JURÍDICO REGISTRO

PRIMEIRA:

Fica alterado o endereço, para **Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 8395, Sala 02, Bairro Setor Industrial Norte, no Município de Sinop – MT. (CEP. 78.550-556).**

SEGUNDA:

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - O Aumento do Capital, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), é subscrito e integralizado pelo titular neste ato, à razão de 100% (cem por cento) para o titular JERRY LUCAS LEITZKE, mediante a

P.M.C. fls 58

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Capra

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP - MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO REG. CIV. DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48969. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

incorporação do saldo parcial da conta de **Lucros Acumulados,** contabilizado no Balanço Patrimonial da sociedade, encerrado em 31/12/2016, sendo:

a) R$100.000,00 (cento mil reais) integralizados pelo titular JERRY LUCAS LEITZKE.

TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não venham a colidir com as da presente alteração. Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Consolidado de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ. Nº 00.184.369/0001-00
NIRE: 51 200 545 975

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

JERRY LUCAS LEITZKE
Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua das Caviúnas n.º 1.036, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop – MT – CEP. 78.550-049, nascido aos 07 de outubro de 1.969, na cidade de Massaranduba/SC., filho de Elmo Leitzke e de Margarida Walz Leitzke, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 590.776 - SSP/MT, inscrito no CPF. sob o n.º 488.527.911-91.

PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial de **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** tendo a sede e domicilio na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 8395, Sala 2, Bairro Setor Industrial Norte, no Município de Sinop – MT. (CEP. 78.550-556).

SEGUNDA:

O capital no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim demonstrado:

P.M.C.
Fls 59
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48970. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend.: 48. ANDRESSA

Descrição do Capital

JERRY LUCAS LEITZKE, R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

TERCEIRA:

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades:

a) Fabricação de Artefatos Pré-Moldados de Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso e Estuque;
b) Comércio Varejista de Materiais de Construção;
c) Extração de Areia e Cascalho, e Mineração e Britagem de Pedra;
d) Outras sociedades de participação, exceto holding.

QUARTA:

A empresa teve início de suas atividades em 01 de setembro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

O titular Jerry Lucas Leitzke declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

SEXTA:

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital da empresa respondendo solidariamente pela integralização do mesmo.

SÉTIMA:

A administração da empresa caberá ao titular **JERRY LUCAS LEITZKE**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a empresa, ficando-lhe desde já, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social em favor de terceiros, para tanto, vedado os abonos, endossos, avais, cartas de fianças e quaisquer documentos de responsabilidade ou ditos de favor.

Parágrafo primeiro - O administrador acima mencionado, fará o uso do nome empresarial isoladamente, para o pleno exercício do mandato da administração da sociedade e, em nome desta, exercer esses poderes perante a terceiros, em Juízo ou fora dele, perante Autoridades e Repartições Públicas, sejam da esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Paraestatais ou de Economia-

P.M.C.
Fls 60
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48971, Cod. Ato 06, Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO COD. SERV.: 170

Mista, Entidades com fins determinados ou não e para todos os assuntos de interesse da empresa no que for e der causa.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao Administrador supramencionado, constituir Procurador para representar a empresa, bem como para mandatos com a cláusula *"ad judicia et extra"* o administrador poderá outorgar poderes a advogados, para defender os interesses da empresa ou propor ações, medidas ou recursos necessários, através de instrumento particular, sem a necessária fixação de prazo.

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizada à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas da Administração da empresa e designará administrador(es) quando for o caso.

DÉCIMA:

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu titular.

Parágrafo primeiro - As filiais que forem criadas, obedecerão aos preceitos estabelecidos no objeto da Matriz.

Parágrafo segundo - As filiais poderão ser extintas nas seguintes hipóteses:

a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;

b) Por deliberação do titular.

Parágrafo terceiro - A empresa mantem as seguintes Filiais:

- **FILIAL N.º 01** - estabelecida na **KM 9,3 da Rodovia MT 222 – Rodovia dos Pioneiros, Bairro Zona Rural, no Município de Sinop – MT. (CEP. 78.550-000)**, com a atividade econômica de **extração de areia e cascalho**, **NIRE 51 9 0013685 7**, com capital destacado de R$-2.000,00 (dois mil reais), para fins e efeitos fiscais;

P.M.C.
Fls 61
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.
Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48972. Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

- **FILIAL N.º 02** - estabelecida na **Fazenda Universo – Lote Rural nº 1.134, Gleba Teles Pires, no Município de Terra Nova do Norte – MT. (CEP. 78.505-000,** com a atividade econômica de **Mineração e Britagem de Pedra**, **NIRE 51 9 0018612 9**, com capital destacado de R$-2.000,00 (dois mil reais), para fins e efeitos fiscais.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

Parágrafo segundo - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os herdeiros e sucessores do titular falecido, interditado, ou impedido, outras condições de pagamento de seus haveres, desde que, não seja afetada a situação econômico-financeira da empresa.

DÉCIMA-TERCEIRA:

O administrador JERRY LUCAS LEITZKE, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de SINOP, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

P.M.C.
Fls 62
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.
AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.
Estado de Mato Grosso Ato de Notas e de Registro
Selo BCQ48973 Cod. Ato. 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA
SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV. 170

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

SINOP/MT, 31 de julho de 2017.

2º OFÍCIO SINOP-MT

JERRY LUCAS LEITZKE
Titular

DEMONSTRAÇÃO DO USO DO NOME EMPRESARIAL, PELO ADMINISTRADOR:

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

2º OFÍCIO SINOP-MT

JERRY LUCAS LEITZKE – Titular

TESTEMUNHAS:

PRISCILLA VIEIRA LEITZKE
RG. N.º 15.408.248 - SSP/SP

AGUINALDO EDER BERNARDO DOS SANTOS
RG. N.º 1470557-5 – SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/08/2017 SOB Nº: 20179763695
Protocolo: 17/976369-5 DE 02/08/2017
Empresa:51 6 0001813 5
TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2087031

P.M.C.
Fls 65
Rub

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

2 OFICIO EXTRAJUDICIAL SINOP-MT. COD. 170 TABELIONATO, PROTESTO, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E NATURAIS.

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 01 de Junho de 2018.

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIARIO COD. SERV.: 170

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo.BCQ48974. Cod. Ato: 06 Valor R$2,94 +ISSQN
Consulte ato www.tjmt.jus.br/selos - Atend 148. ANDRESSA

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

P.M.C.
Fls 03
Rub

T.M.
FL. 03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 3.152.900,84	R$ 4.540.106,00
ATIVO CIRCULANTE	R$ 1.854.638,65	R$ 2.840.986,14
DISPONÍVEL	R$ 1.121.387,51	R$ 1.678.158,43
CAIXA	R$ 166.615,45	R$ 294.298,84
CAIXA GERAL	R$ 166.615,45	R$ 294.298,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 158.662,79	R$ 75.610,39
BANCO SICREDI 98715-8	R$ 158.662,79	R$ 75.610,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 750.000,00	R$ 1.256.047,67
BANCO SICREDI 98715-8	R$ 750.000,00	R$ 1.256.047,67
CARTOES DE CREDITO E DEBITO	R$ 46.109,27	R$ 52.201,53
CARTOES DE CREDITO - CIELO	R$ 46.109,27	R$ 44.300,03
CARTOES DE DEBITO - CIELO	R$ 0,00	R$ 7.901,50
CLIENTES	R$ 493.479,51	R$ 976.972,23
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 493.479,51	R$ 976.972,23
ADIR MARCIO DA CONCEICAO -ME	R$ 0,00	R$ 1.944,80
AGIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R$ 475,00	R$ 0,00
ARGAPRATIK FABRICACAO DE ARGAMASSA LTDA	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
ARTENORTE IND E COM DE MADEIRAS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.288,00
CARLOS DE OLIVEIRA DIAS	R$ 889,52	R$ 0,00
COLONIZADORA SINOP SA	R$ 455,00	R$ 1.830,00
CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTD	R$ 3.319,78	R$ 0,00
CONSTRUTORA CAMERA EIRELI	R$ 80.718,94	R$ 207,00
CONSTRUTORA ROCHA LTDA	R$ 2.892,00	R$ 2.892,00
IGREJA BATISTA GETSEMANI DE SINOP-MT	R$ 1.218,03	R$ 455,00
JADE - ENGENHARIA IND E COM DE ESTR META	R$ 6.905,25	R$ 0,00
PAGANINI CONSTRUCOES LTDA	R$ 163,00	R$ 6.462,40
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICI	R$ 770,00	R$ 0,00
SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	R$ 0,00	R$ 178.917,12
TECON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 723,55	R$ 0,00
URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA.	R$ 651,00	R$ 1.290,00
CONSTRUTORA HIKARI LTDA	R$ 534,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUCAO C	R$ 0,00	R$ 460,00

P.M.C. Fls 65 Rub

T.M. FL. 04

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
BLOCO NORTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE	R$ 366,00	R$ 409,50
FASIPE CENTRO EDUCACIONAL LTDA	R$ 0,00	R$ 8.250,00
MIGUEL VAZ RIBEIRO E OUTROS	R$ 0,00	R$ 1.320,00
TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO	R$ 0,00	R$ 262.661,63
R.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES E SA	R$ 0,00	R$ 428,00
ZELLMANN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	R$ 0,00	R$ 1.122,00
REMMATEC MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EP	R$ 685,22	R$ 1.484,27
ADVANCED EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	R$ 4.560,00	R$ 0,00
AGUAS DE SINOP S.A.	R$ 7.680,00	R$ 0,00
ALEODIR ZENARO EDIFICACOES	R$ 728,00	R$ 728,00
ALEXANDRE BRUSTOLON	R$ 0,00	R$ 344,00
ANDREI VOLLMERHAUSEN	R$ 719,20	R$ 0,00
ARAUJO & VIEIRA LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 2.355,76
ARI PEDRO FINATO	R$ 0,00	R$ 1.248,00
ARLEI ANGELO LOCATELLI	R$ 3.116,00	R$ 0,00
ASSOCIACAO DOS CONDOMINOS DO EDIFICIO CO	R$ 372,00	R$ 700,00
BENEDITO AURELIO DO CARMO	R$ 907,50	R$ 0,00
CARLITO JOSE ECKSTEIN	R$ 207,00	R$ 0,00
CASA GRANDE ASSISTENCIA DE MAQUINAS LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 234,00
CESAR ROBERTO SAES RODRIGUES	R$ 303,00	R$ 303,00
CINATRON COM. DE EQUIP. DE TELEC. LTDA E	R$ 13.175,00	R$ 1.000,00
DANILO OMIZZOLLO	R$ 0,00	R$ 495,00
EDIMAR OTONI CALDEIRA - ME	R$ 0,00	R$ 2.068,00
FERTILIZANTES TOCANTINS S.A	R$ 0,00	R$ 57.931,14
GELNEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.864,80
GENIVALDO GOMES	R$ 1.897,90	R$ 0,00
GEOGROUP PARANAITA TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.	R$ 0,00	R$ 15.845,41
INCOPOSTES INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTE	R$ 5.377,07	R$ 20.687,54
J.D. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.440,00
JAIME DOMINGOS FARINON	R$ 0,00	R$ 1.980,00
JERONIMO BRAZ GARCIA	R$ 0,00	R$ 2.004,00

P.M.C.
Fls 66
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCIANI PRANTE CHIARELLO E OUTROS	R$ 0,00	R$ 1.092,00
MARCIA REGINA DA SILVA MODESTO	R$ 455,00	R$ 0,00
MARIA ANTONIETA MARQUES CABRAL	R$ 5.478,00	R$ 500,00
MAX ALEI GOULART	R$ 0,00	R$ 416,00
MAYCON BRUNO VIEGAS	R$ 1.199,72	R$ 1.199,72
MINERACAO AEROPORTO LTDA - ME	R$ 19.764,72	R$ 0,00
MINERACAO RIO VERDE COMERCIO DE AREIA LT	R$ 7.800,67	R$ 0,00
MITRA DIOCESANA DE SINOP	R$ 0,00	R$ 4.057,38
NATALICIO BOHNENBERGER	R$ 0,00	R$ 408,00
NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 315,00
PAOLA MATHIAS DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 207,00
PROJETA ENGENHARIAS LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 1.440,00
RIO VERDE GANHA TEMPO SPE S/A	R$ 0,00	R$ 1.305,00
RODIMAR ALBERTO ROSSETO - ME	R$ 0,00	R$ 490,00
RONALDO APARECIDO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 2.009,00
SISAN ENGENHARIA LTDA	R$ 7.137,34	R$ 39.466,46
TAMIRES SANTOS FREITAS	R$ 0,00	R$ 665,00
VLADEMIR CANELLO	R$ 0,00	R$ 1.003,00
VOLMAR LODI E OUTRA	R$ 0,00	R$ 10.958,40
ADVANCED CENTRO DE EVENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.062,00
ALEXANDRA TRENTINI	R$ 0,00	R$ 688,00
C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.	R$ 0,00	R$ 2.895,00
CAIO DIAS MARTINS	R$ 0,00	R$ 1.854,00
CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA EPP	R$ 3.881,10	R$ 9.088,50
CLAUDEMIR LUIZ RABUKA	R$ 774,00	R$ 0,00
CRISTIANO SANTOS PEDROTTI	R$ 475,00	R$ 629,03
DOMINGOS MOCELIN E OUTRA	R$ 0,00	R$ 207,68
ELIAS ALVES	R$ 0,00	R$ 155,20
ENEMIR RONALDO BEDIN	R$ 876,00	R$ 163,00
GISELE FRANZE TIEPO	R$ 288,00	R$ 0,00
JAIME BONVECHIO	R$ 1.080,00	R$ 0,00
JOSE ALVIM MESSIAS	R$ 0,00	R$ 1.396,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

P.M.C.
Fls 67
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE CARLOS DO CARMO	R$ 0,00	R$ 989,00
JOSE VONITO ALVES CARVALHO	R$ 580,00	R$ 0,00
LUCIANE CORDEIRO FERRONATO	R$ 0,00	R$ 346,00
MABELIR SEBASTIAO VILLA	R$ 1.500,00	R$ 0,00
MILTON MALHEIROS DA SILVA	R$ 0,00	R$ 542,00
PARIS LOTEAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 752,00
RONALDO JOSE DA SILVA	R$ 0,00	R$ 460,00
RONILDO QUIRINO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 272,50
SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$ 0,00	R$ 4.640,22
SIDINEI PAULO KEPPEL	R$ 0,00	R$ 215,05
STOCHERA FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA	R$ 1.026,15	R$ 218,00
TAYLOR DA SILVA COSTA	R$ 1.290,00	R$ 0,00
TEMAX RETIFICA DE MOTORES BOMBAS INJETOR	R$ 0,00	R$ 250,00
VALDOMIRO TEODORO DOS ANJOS JUNIOR	R$ 0,00	R$ 1.914,75
CICERO CARLOS LEANDRO DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 318,00
COFCO BRASIL S.A	R$ 0,00	R$ 14.100,00
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.665,48
DAVI KOHLER	R$ 0,00	R$ 294,00
DIEGO DOS SANTOS SERRA	R$ 1.049,00	R$ 913,67
GRANVILE MOLONHA ALENCAR	R$ 0,00	R$ 294,00
HAROLDO NAMURA DA SILVA	R$ 0,00	R$ 536,00
JOAO PAVAN GHELLER	R$ 455,00	R$ 0,00
LURDES ELIANE DAL ZOT	R$ 0,00	R$ 202,00
RENATO QUINTINO NOBRE MOTA	R$ 0,00	R$ 455,00
W. F. MEDEIROS & CIA LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 296,66
ANTONIO KATO JUNIOR	R$ 0,00	R$ 9.702,00
ANTONIO SAMPAIO	R$ 0,00	R$ 696,00
BASILIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 545,00
BRUNA WERLI	R$ 3.390,00	R$ 1.813,00
CLARICE HISTER	R$ 0,00	R$ 318,00
DEVAIR ALVES DE SOUZA	R$ 1.375,00	R$ 0,00
ERALDO LOURENCO DE ALMEIDA	R$ 0,00	R$ 534,00

P.M.C. Fls 68

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 291,00
G.S KELM & CIA LTDA - EPP	R$ 0,00	R$ 460,00
GABRIEL MURPF 09929595945	R$ 1.776,50	R$ 0,00
IGREJA BATISTA DO AVIVAMENTO	R$ 0,00	R$ 1.410,00
MADEIREIRA NOVO ESTADO LTDA - EPP	R$ 246,00	R$ 0,00
METROPAR ENGENHARIA LTDA - EPP	R$ 13.195,71	R$ 0,00
PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$ 0,00	R$ 704,00
SEBASTIAO FERNANDES LAGE FILHO	R$ 591,60	R$ 0,00
TREVIZOL & CAVALHEIRO LTDA - ME	R$ 2.580,00	R$ 0,00
VALDEMIR BRESSAN	R$ 849,94	R$ 849,94
VALDEVINO DIAS DOS SANTOS - ME	R$ 146,00	R$ 0,00
AIRTON ROSSINI	R$ 264,00	R$ 0,00
CLEBER MEDEIROS VIEIRA	R$ 574,00	R$ 0,00
EGIDIO BAGGIO	R$ 0,00	R$ 582,00
EXPAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R$ 0,00	R$ 372,00
GAZZIERO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R$ 0,00	R$ 584,00
GEISA MARIA PINTO DA SILVA - ME	R$ 467,00	R$ 0,00
JALIDE MARANGONI	R$ 0,00	R$ 152,02
NELTON MIGUEL ANSCHAU	R$ 0,00	R$ 1.296,00
NOELI SALETE DA SILVA	R$ 0,00	R$ 303,33
ALFREDO DINAR BICA PARAIBA	R$ 210,00	R$ 0,00
BELGIMAR BEZERRA BRILHANTE	R$ 0,00	R$ 1.560,00
C DE OLIVEIRA SERVICOS DE RECAPAGENS - M	R$ 0,00	R$ 647,00
CONSTRUTORA DETERRA LTDA	R$ 5.196,96	R$ 0,00
DANIELE POZZOBON	R$ 0,00	R$ 336,03
GUSTAVO CERAVOLO ROPELLI	R$ 0,00	R$ 168,03
HABIL CONSTRUTORA LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 4.100,00
JOAO DO CARMO RAZO	R$ 2.640,00	R$ 218,00
JOAQUIM MARTINS NETO	R$ 303,00	R$ 0,00
NALEVAIKO AUTO MECANICA E AUTO ELETRICA	R$ 210,00	R$ 0,00
R31 INVESTIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.580,00
SMANIOTTO & SMANIOTTO LTDA ME	R$ 0,00	R$ 1.440,00

P.M.C 69

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ADLX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	R$ 475,00	R$ 0,00
ANTONIO APARECIDO BERNARDES FILHO	R$ 410,00	R$ 410,00
COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 580,00
DIANA DE BARROS DE COSTA MARQUES	R$ 455,00	R$ 0,00
MAPOL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -	R$ 1.927,00	R$ 299,97
SUPERTEC PECAS E SERVICOS LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 1.222,50
AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	R$ 860,00	R$ 0,00
CHARLES FELIPE TRENTINI - FAZENDA	R$ 609,00	R$ 0,00
DIOGO RODRIGO DOMINGOS DOS S. CONTRIM	R$ 16,50	R$ 0,00
PEDRO HENRIQUE CONTINI ROVERI	R$ 131,68	R$ 131,68
AGUAS DE CLAUDIA S.A	R$ 17.640,00	R$ 0,00
CARLOS HENRIQUE RICHTER	R$ 1.368,00	R$ 0,00
MECMETAL INDUSTRIA E COM. DE ESTRUTURAS	R$ 0,00	R$ 6.215,50
NILVO PAULO ULIANA	R$ 388,00	R$ 0,00
RAFAEL DE SOUZA SILVA	R$ 0,00	R$ 796,00
ROBERTO COPINI	R$ 9.945,32	R$ 9.945,32
SO AGUAS CONST. SANEAMENTO E PAVIMENTACO	R$ 455,00	R$ 318,00
ALAERCIO WERLANG	R$ 765,00	R$ 0,00
GAPY RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - epp	R$ 488,00	R$ 0,00
NOELI T. H. DE ANDRADE & CIA LTDA - EPP	R$ 0,00	R$ 202,00
JOAO CARLOS TEIXEIRA	R$ 210,00	R$ 0,00
LUIZ CARLOS ALVES	R$ 0,00	R$ 630,00
JOSE NILDO DOS SANTOS	R$ 1.795,00	R$ 0,00
RESTAURANTE TARUMAS	R$ 0,00	R$ 1.000,00
UNIMED NORTE MATO GROSSO COOPERATIVA TRA	R$ 580,00	R$ 0,00
CLEBER MORGADO MOREIRA	R$ 207,00	R$ 292,00
THIAGO PEREIRA PINTO	R$ 288,00	R$ 455,00
RODOBENS INCORP. MOB. LTDA 409 SPE LTDA	R$ 0,00	R$ 1.512,00
JAIME PEDRO VIAN	R$ 637,00	R$ 0,00
CLEVERSON PASTORE	R$ 609,00	R$ 0,00
AGENOR VICENTE PELISSA	R$ 817,00	R$ 0,00
PISOFORTE CONSTRUTORA LTDA ME	R$ 1.521,84	R$ 10.494,15

P.M.C. Fls 110 Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Periodo da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTRUTURAS METALICAS CAMIANSKI LTDA	R$ 336,00	R$ 0,00
FAZENDA MINUANO	R$ 0,00	R$ 2.134,00
ELEONIR A KAZESKI	R$ 0,00	R$ 1.596,07
INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA CARRIE	R$ 324,00	R$ 0,00
SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA	R$ 0,00	R$ 7.740,00
JOSCEVALDO BARBOSA ROSA EPP	R$ 725,80	R$ 0,00
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - M	R$ 11.911,72	R$ 0,00
PETRO RIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.831,00
MITRA DIOCESANA DE SINOP	R$ 609,00	R$ 0,00
CURTUME BLUBRAS LTDA	R$ 0,00	R$ 329,01
CONTINI & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.548,00
BR RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	R$ 1.535,00	R$ 0,00
JHONROB PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 6.344,00	R$ 3.635,00
BR CARRARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	R$ 27.980,00	R$ 0,00
JANDERSON TOMASELLI - ME	R$ 1.804,65	R$ 0,00
J. DE S. ROSA ME	R$ 1.657,05	R$ 2.542,61
ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA	R$ 140.968,89	R$ 140.219,19
CONSTRUART LTDA	R$ 0,00	R$ 2.900,00
SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA	R$ 0,00	R$ 732,00
ANA PAULA MANFRIN BENATTI ANTONIOLLI	R$ 76,00	R$ 0,00
WERISON DE SOUZA VILANOVA	R$ 815,00	R$ 0,00
CONCRENORTE CONCRETO E CONSTRUCOES LTDA	R$ 9.586,72	R$ 0,00
MAAT ENGENHARIA LTDA EPP	R$ 421,12	R$ 421,12
FERRERO JOIAS LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 704,00
NEUDI HOFMANN	R$ 210,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA LINDOIA LTDA	R$ 1.764,07	R$ 0,00
ESTRELA DO VALE CONSTRUCOES LTDA - EPP	R$ 10.076,32	R$ 10.076,32
STO - SERVICOS E OBRAS LTDA - EPP	R$ 592,82	R$ 592,82
ITAPEMA COMERCIO DE PEDRAS E AREIA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.123,55
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIREL	R$ 1.513,64	R$ 0,00
WALDEMAR ISOTTON	R$ 0,00	R$ 1.376,00
TAO CONSTRUTORA LTDA. ME.	R$ 885,00	R$ 0,00

P.M.C. Fls 71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Periodo da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
VALDEMAR ANTONIOLLI E OUTROS	R$ 520,00	R$ 0,00
AUTO POSTO CASTANHAL LTDA	R$ 0,00	R$ 2.021,00
OUTROS CRÉDITOS	R$ 180.566,80	R$ 185.855,48
TÍTULOS A RECEBER	R$ 0,00	R$ 10.000,00
CONTRATOS DE MUTUO	R$ 0,00	R$ 10.000,00
CHEQUES EM COBRANÇA	R$ 210,00	R$ 0,00
CHEQUES EM COBRANÇA	R$ 210,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 76.837,49	R$ 71.391,33
FONTES, MACHADO E SANTIS ADVOGADOS ASSOC	R$ 10.000,00	R$ 0,00
INSTALADORA VIANNA LTDA ME	R$ 66.837,49	R$ 66.837,49
DINAMITA DETONAÇOES E TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 233,84
FORNAC LTDA	R$ 0,00	R$ 4.320,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R$ 11.232,45	R$ 16.304,22
ADIANTAMENTO DE FERIAS	R$ 1.642,86	R$ 5.054,24
ADIANTAMENTO DE FERIAS - FILIAL003	R$ 9.589,59	R$ 11.249,98
OUTROS CREDITOS DE EMPREGADOS	R$ 367,52	R$ 218,28
DESPESAS MEDICAS - UNIMED	R$ 367,52	R$ 218,28
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 91.919,34	R$ 87.941,65
ICMS A RECUPERAR	R$ 91.919,34	R$ 87.941,65
ESTOQUE	R$ 59.204,83	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R$ 59.204,83	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA VENDA	R$ 59.204,83	R$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 1.298.262,19	R$ 1.699.119,86
INVESTIMENTOS	R$ 78.203,78	R$ 85.454,73
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R$ 78.203,78	R$ 85.454,73
OUTROS INVESTIMENTOS - SICREDI	R$ 53.203,78	R$ 60.454,73
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
IMOBILIZADO	R$ 1.220.058,41	R$ 1.613.665,13
IMÓVEIS	R$ 58.805,33	R$ 58.805,33
TERRENOS	R$ 58.805,33	R$ 58.805,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 4.680,00	R$ 7.046,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 4.680,00	R$ 7.046,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

P.M.C.
Fls 72
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R$ 1.628.351,50	R$ 2.051.659,45
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 528.298,12	R$ 528.298,12
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FILIAL001	R$ 899,29	R$ 899,29
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - FILIAL002	R$ 1.089.306,87	R$ 1.503.130,78
EQUIP ELETR PROCES DE DADOS	R$ 4.248,22	R$ 4.248,22
EQUIP ELETR PROCES DE DADOS - FILIAL002	R$ 5.599,00	R$ 15.083,04
VEÍCULOS	R$ 881.880,00	R$ 998.380,00
CAMINHOES	R$ 881.880,00	R$ 998.380,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R$ 12.391,84	R$ 49.567,36
CONSORCIO SICREDI	R$ 12.391,84	R$ 49.567,36
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R$ (1.366.050,26)	R$ (1.551.793,01)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ (1.249,53)	R$ (1.678,48)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R$ (528.696,19)	R$ (690.473,42)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	R$ (830.630,00)	R$ (852.879,97)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EQ. E PROC. DE DADOS	R$ (5.474,54)	R$ (6.761,14)
PASSIVO	R$ 3.152.900,84	R$ 4.540.106,00
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 517.529,20	R$ 814.396,19
FORNECEDORES	R$ 108.599,84	R$ 187.482,57
FORNECEDORES	R$ 108.599,84	R$ 187.482,57
SANGALETTI SANGALETTI CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.000,00
AUTO PECAS PAVAN LTDA EPP	R$ 1.035,00	R$ 1.001,64
SANGALETTI SANGALETTI CIA LTDA	R$ 2.961,92	R$ 0,00
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES	R$ 19.394,41	R$ 26.999,30
FORNAC LTDA	R$ 65.410,75	R$ 2.856,10
ENERGISA MATO GROSSO - DIST. DE ENERGIA	R$ 0,00	R$ 713,04
CARVALIMA TRANSPORTES LTDA	R$ 3.021,38	R$ 2.187,66
VTL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.416,00
GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA	R$ 1.140,00	R$ 772,50
RODRIGUES SANCHES E CIA LTDA	R$ 55,40	R$ 0,00
5 - COM ARTEF BOR ESTRELA LTDA	R$ 0,00	R$ 394,00
SUPERTEC PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 680,46	R$ 378,08
DATAPLUS INFORMATICA E ELETRONICA LTDA	R$ 0,00	R$ 516,20

P.M.C. 73
Fls
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA.-EPP	R$ 30,00	R$ 0,00
Austral Participacoes, Importacao e Expo	R$ 0,00	R$ 36.312,77
MICK & MICK LTDA	R$ 118,00	R$ 340,70
INDUSTRIA E COMERCIO DE EXPLOSIVOS NITRO	R$ 9.759,52	R$ 0,00
RR do Amaral Dantas da Silva Eireli- ME	R$ 0,00	R$ 2.970,00
MANUTENCAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LIMPER	R$ 2.165,00	R$ 0,00
MARCIO ROBERTO DE LIMA 59353791120	R$ 0,00	R$ 5.010,00
VIDONEIS RIBEIRO PALHANO-ME	R$ 938,00	R$ 0,00
VIEIRA & PIZZOLI VIEIRA LTDA ME	R$ 0,00	R$ 202,32
TECON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 0,00	R$ 723,70
TEMAX RET MOTORES E BOMBAS INJ DISTRIBUI	R$ 1.250,00	R$ 0,00
STEEL MESH INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS	R$ 640,00	R$ 0,00
EXPLO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMI	R$ 0,00	R$ 37.439,72
DINAMITA DETONAÇOES E TRANSPORTES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.000,00
RAETEC ELETROTECNICA LTDA-ME.	R$ 0,00	R$ 409,92
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	R$ 0,00	R$ 706,72
ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 1.446,74
ArcelorMittal Brasil S.A	R$ 0,00	R$ 3.201,76
FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R$ 0,00	R$ 11.257,20
J F DIAS E CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.418,34
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	R$ 0,00	R$ 22.592,96
IGUACU EXPRESS	R$ 0,00	R$ 255,00
EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSP. LTDA ME	R$ 0,00	R$ 254,82
A ZAGONEL ME HOTEL DALLAS	R$ 0,00	R$ 1.120,00
COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA	R$ 0,00	R$ 200,00
Centro Oeste Digital Telecomunicacoes Lt	R$ 0,00	R$ 1.080,00
J R CORREIA TRANSPORTES-ME	R$ 0,00	R$ 1.057,16
MARTINS SIMONE & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 149,00
GABRU TRANSPORTES LTDA - ME	R$ 0,00	R$ 7.759,22
K L B GOMES E CIA LTDA ME	R$ 0,00	R$ 240,00
MARCELO YUJI CORREA KOBAYASHI	R$ 0,00	R$ 2.000,00
V DE PAULO & CIA LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

P.M.C. 74
Fls
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 181.003,53	R$ 262.770,65
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 121.399,17	R$ 203.093,89
ICMS A RECOLHER - FILIAL003	R$ 31.860,25	R$ 70.132,08
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R$ 31.488,68	R$ 45.013,20
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	R$ 20.243,89	R$ 27.555,78
IRRF A RECOLHER	R$ 5.116,43	R$ 9.887,85
PIS A RECOLHER	R$ 2.993,52	R$ 4.587,72
COFINS A RECOLHER	R$ 13.816,21	R$ 21.174,09
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	R$ 6.947,13	R$ 9.744,27
ICMS A RECOLHER - MATRIZ	R$ 8.659,46	R$ 14.590,90
CONTR SINDICAL A RECOLHER-FILIA003	R$ 273,60	R$ 408,00
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	R$ 59.604,36	R$ 59.676,76
PARCELAMENTO DE DNPM	R$ 59.604,36	R$ 59.676,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R$ 201.711,59	R$ 264.729,45
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 149.627,39	R$ 190.946,19
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR - MATRIZ	R$ 8.762,91	R$ 14.671,44
PRÓ-LABORE A PAGAR	R$ 4.655,44	R$ 5.364,55
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR - FILIAL003	R$ 41.845,86	R$ 52.304,42
FERIAS A PAGAR - MATRIZ	R$ 18.628,45	R$ 22.204,64
FERIAS A PAGAR - FILIAL003	R$ 75.734,73	R$ 96.401,14
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 52.084,20	R$ 73.783,26
INSS A RECOLHER - MATRIZ	R$ 2.790,67	R$ 4.117,92
FGTS A RECOLHER - MATRIZ	R$ 1.568,97	R$ 2.081,23
INSS A RECOLHER - FILIAL003	R$ 13.359,09	R$ 19.316,04
FGTS A RECOLHER - FILIAL003	R$ 7.244,22	R$ 9.443,37
INSS S/ RECEITA BRUTA A RECOLHER	R$ 11.513,50	R$ 17.645,05
INSS S/ FERIAS A RECOLHER - MATRIZ	R$ 1.359,85	R$ 1.620,95
INSS S/ FERIAS A RECOLHER - FILIAL003	R$ 6.699,01	R$ 10.070,43
FGTS S/ FERIAS A RECOLHER - MATRIZ	R$ 1.490,24	R$ 1.776,32
FGTS S/ FERIAS A RECOLHER - FILIAL003	R$ 6.058,65	R$ 7.711,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 26.214,24	R$ 99.413,52
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R$ 26.024,24	R$ 99.413,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

P.M.C. 75
Fls
Rub

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA	R$ 27,00	R$ 0,00
ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA	R$ 7.332,90	R$ 0,00
TABOCAS PARTIC EMPREENDIMENTOS SA	R$ 14,48	R$ 0,00
SIDCLEI BASCHIROTO MEDEIROS	R$ 136,00	R$ 0,00
TOP TERRAPLENAGEM E CONSTR LTDA	R$ 172,20	R$ 0,00
GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPL LTDA	R$ 50,04	R$ 0,00
DAKOTA WESTX EMPREEND CONSTR E PARTIC COM	R$ 955,92	R$ 0,00
CLIENTES DE CARTAO DE CREDITO	R$ 13.164,78	R$ 8.750,48
CENTROACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA	R$ 10,92	R$ 0,00
L. P. ENGENHARIA EIRELI	R$ 0,00	R$ 1.335,00
CONSTRUTORA JURUENA LTDA	R$ 2.132,07	R$ 492,05
AER - COMERCIO DE AREIAS E TERRAPLENAGEM	R$ 0,00	R$ 40.700,00
MARIA DA GLORIA GALINDRO VENSON	R$ 176,00	R$ 0,00
CONSTRUTORA DETERRA LTDA	R$ 1.705,93	R$ 374,93
MAPOL CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA ME	R$ 146,00	R$ 146,00
JARDEL BEZERRA RIBEIRO - ME	R$ 0,00	R$ 15,00
EDEMAR SCHANNE	R$ 0,00	R$ 2.670,00
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.670,12
ALCEU BRANDELERO TOFFOLLI	R$ 0,00	R$ 2.900,30
AGRO NORTE NUTRICAO ANIMAL LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 248,76
AGS CONSTRUTORA LTDA EPP	R$ 0,00	R$ 2.429,68
VIVIDENSE LINHAS DE TRANSMISSAO LTDA	R$ 0,00	R$ 19.800,00
SIRLENE COLLA	R$ 0,00	R$ 13,00
RINNERT & CIA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.455,00
CONSORCIO ALUMINI- ICSK-FJEPC	R$ 0,00	R$ 3.496,31
GLOBAL ENERGIA ELETRICA SA	R$ 0,00	R$ 5.565,64
NELSON BATISTA LACUNHA	R$ 0,00	R$ 346,00
TERRA WAY ARMAZENS GERAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.651,25
SAVANA AGRICULTURA DE PRECISÃO SINOP LTDA	R$ 0,00	R$ 354,00
VALORES TRANSITORIOS	R$ 190,00	R$ 0,00
VALORES DE TERCEIROS	R$ 190,00	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 124.175,77	R$ 64.499,01

P.M.C. Fls 76 Rub

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 124.175,77	R$ 64.499,01
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	R$ 124.175,77	R$ 64.499,01
PARCELAMENTO DE DNPM	R$ 124.175,77	R$ 64.499,01
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 2.511.195,87	R$ 3.661.210,80
CAPITAL SOCIAL	R$ 201.000,00	R$ 301.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 201.000,00	R$ 301.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 201.000,00	R$ 301.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.310.195,87	R$ 3.360.210,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 2.310.195,87	R$ 3.360.210,80
LUCROS ACUMULADOS	R$ 76.427,54	R$ 2.210.195,87
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	R$ 2.233.768,33	R$ 1.150.014,93

P.M.C.
Fls 77
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51600018735	00.184.369/0001-00	
NOME EMPRESARIAL		
TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	24
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	63177757100	PRISCILLA VIEIRA LEITZKE:63177757100	240480173825329045 9	23/06/2015 a 22/06/2018	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00184369000100	TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO:0018436 9000100	204612549246779390 52	12/04/2017 a 12/04/2020	Sim
Procurador	63177757100	PRISCILLA VIEIRA LEITZKE:63177757100	240480173825329045 9	23/06/2015 a 22/06/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.
B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2018 às 16:51:17

F0.28.83.5D.A8.79.90.6D
50.1B.04.5C.2A.76.C8.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P.M.C. 18
Fls
Rub

T.M.
FL. 05

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI
NIRE	51600018735
CNPJ	00.184.369/0001-00
Número de Ordem	24
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SINOP
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/09/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	120297

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	24
Quantidade total de linhas do arquivo digital	120297
Data de inicio	01/01/2017

P.M.C. 19
Fls
Rub

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

T.M.
FL. 06

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Periodo da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Data de término 31/12/2017

P.M.C
Fls 80
Rub

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R$ 8.206.075,00	R$ 8.596.005,82
RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERCADORIAS	R$ 3.948.072,98	R$ 3.999.182,64
RECEITA BRUTA DE VENDAS E MERC - FILIAL003	R$ 4.258.002,02	R$ 4.596.823,18
(-) DEDUÇÕES	R$ (1.624.414,37)	R$ (1.752.578,20)
(-) (-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	R$ (9.786,85)	R$ (14.069,37)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	R$ (1.614.627,52)	R$ (1.738.508,83)
RECEITA LÍQUIDA	R$ 6.581.660,63	R$ 6.843.427,62
(-) CMV	R$ (423.196,20)	R$ (661.410,72)
(-) MATERIAL APLICADO NA PRODUÇÃO	R$ (412.067,35)	R$ (602.205,89)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	R$ (11.128,85)	R$ (59.204,83)
LUCRO BRUTO	R$ 6.158.464,43	R$ 6.182.016,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (3.737.694,22)	R$ (4.832.851,20)
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA	R$ (1.291.019,57)	R$ (1.512.530,85)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	R$ (657.328,36)	R$ (858.861,98)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (84.183,54)	R$ (190.094,79)
(-) COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	R$ (564.562,38)	R$ (1.053.822,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL ADM	R$ (30.000,00)	R$ (37.500,00)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	R$ (0,00)	R$ (5.000,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R$ (266.812,20)	R$ (348.240,76)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (762.255,65)	R$ (731.254,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (81.532,52)	R$ (95.546,02)
(-) DESPESAS COM VENDAS	R$ (630,00)	R$ (13.567,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	R$ (630,00)	R$ (8.067,00)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (0,00)	R$ (5.500,00)
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 39.041,08	R$ 38.945,16
JUROS E DESCONTOS	R$ 38.812,08	R$ 38.368,78
REVERSÃO DE PROVISÕES	R$ 229,00	R$ 576,38
RESULTADO OPERACIONAL	R$ 2.459.181,29	R$ 1.374.543,86
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 1.887,15	R$ 39.267,86
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 1.887,15	R$ 37.767,86
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	R$ 0,00	R$ 1.500,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 0,00	R$ (7.254,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (7.254,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R$ 2.461.068,44	R$ 1.406.557,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

P.M.C.
Fls
Rub

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TRANSTERRA MINERAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 00.184.369/0001-00

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R$ (227.300,11)	R$ (256.542,79)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - PJ	R$ (88.118,22)	R$ (96.866,94)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA - PJ	R$ (139.181,89)	R$ (159.675,85)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 2.233.768,33	R$ 1.150.014,93

P.M.C.
Fls 820
Rub

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.2A.49.48.79.C1.72.E6.DE.1D.29.4B.B2.04.75.07.E2.72.E9.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.2 do Visualizador

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 4101276

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuições de Ação(ões) Cíveis de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS e EXECUÇÃO CIVIL do 1º Grau de Jurisdição, no período de **5 ANOS**, **COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE, NADA CONSTA** contra **TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 00.184.369/0003-63**, até a data de **11/10/2018**.

OBSERVAÇÕES:

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A autenticidade pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade", informando o número da certidão, nome e CPF, em até 3 (três) meses após sua expedição.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

Carla Graciela Garcia
DISTRIBUIDORA CONTADORA JUDICIAL
MAT. 10.953

Selo de Controle 2º Ofício Código MT 170

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabeliã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta Cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 24 de Outubro de 2018
Selo:BEK53024 Cod.Ato. 06 - Valor R$ 2,94 +ISSQN
http:\\www.tjmt.jus.br/selos - Atend.152. YAGO
JULIANA BORTOLAS DENUZZI-CP.ESCR.EV.

Emitida em 11/10/2018, às 15:28h.

ESPAÇO EM BRANCO

P.M.C.

T.M.

III – REGULARIDADE FISCAL

P.M.C.
Fls 84
Rub

T.M.
FL. 08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.184.369/0003-63 FILIAL		11/10/2000

NOME EMPRESARIAL
TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSTERRA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ FAZENDA UNIVERSO	1134	ZONA RURAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.505-000	GLEBA TELES PIRES	TERRA NOVA DO NORTE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
priscilla_leitzke@hotmail.com	(66) 3511-4800 / (66) 9965-4811

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/10/2018** às **17:36:24** (data e hora de Brasília).

Voltar

P.M.C.
Fls 85
Rub

T.M.
FL. 09

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13197924-8	**00.184.369/0003-63**	**06/12/2000**	**31/01/2020**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
TRANSTERRA MINERACAO MAT CONSTRUCAO EIRELI - EPP

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento
TRANSTERRA

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias

Código e descrição de Natureza Jurídica
230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)

Endereço	Distrito
FAZENDA FAZENDA UNIVERSO ,1134 ,ZONA RURAL	

Ponto de Referência
LOTE RURAL BR 163 KM 637

Bairro	CEP	Município	UF
GLEBA TELES PIRES	**78505-000**	**TERRA NOVA DO NORTE**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
	(66) 3511-4800	**priscilla_leitzke@hotmail.com**	**(66) 3511-4800**

CRC do Responsável
MT-006985/OO-7

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

P.M.C.
Fls 86
Rub

T.M.
FL. 10

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Emissão: 15/02/2018 **Nº** 14 **Validade:** 31/12/2018

Contribuinte: TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L
Fantasia: TRANSTERRA MINERACAO
Cod. Contribuinte: 4892

P.M.C. Fls Rub.

CNPJ: 00.184.369.0003.63
Logradouro: ROD-BR 163 KM 637
Bairro: GLEBA TELES PIRES
Cidade: TERRA NOVA DO NORTE
Junta Comercial: 51200545975
Insc. Municipal: 60446757191

Insc. Estadual: 00131979248
Número: 1134
CEP: 78505000
Início Atividade: 02/04/2004
Funcionário: 18
Área Ocupada (M²): 20000

CATEGORIA

MINERACAO

ATIVIDADE

PRINCIPAL: 08.10-0-99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

VISTORIADO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÃO

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL.

TERRA NOVA DO NORTE - MT ____/____/____

EXERCÍCIO
2018

ASSINATURA

Raul A. Loureiro de Morais
CHEFE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2017

Av. Clóves Felício Verderio, 101 - Centro - Fone (66) 3534-2525/ 3534-2500 / 3534-2503
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

T.M.
FL. 11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:34 do dia 16/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2019.
Código de controle da certidão: **AC10.EED2.7142.75DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 88
Rub

T.M.
FL. 12

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 24/10/2018 - 16:50:39

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0023664988

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **24/10/2018**

Hora de emissão: **16:50:42**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.197.924-8**
Nome: **TRANSTERRA MINERACAO MAT CONSTRUCAO EIRELI - EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **22/11/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TLAUK992KLL7B2B2**

P.M.C.
Fls
Rub

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

T.M.
FL. 13

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Data: 24/10/2018 - 16:50:39

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0023664988

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **24/10/2018** Hora de Emissão: **16:50:42**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.156.701-2 - TRANSTERRA MINERACAO MAT CONSTRUCAO EIRELI - EPP - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

13.156.702-0 - TRANSTERRA MINERACAO MAT CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **22/11/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **TLAUK992KLL7B2B2**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 10
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Av Cloves Felicio Vettorato - nº. 101 - Centro - CEP 78.505-000
Telefone: (66) 3534-1469 Fax: (66) 3534-2500
rh.terranovadonorte@hotmail.com www.terranovadonorte.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0546 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social
TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L

CPF/CNPJ
00.184.369/0003-63

Endereço	Nº	Cep	Bairro
ROD-BR 163 KM 637	1134	78505-000	GLEBA TELES PIRES

Cidade
TERRA NOVA DO NORTE

UF
MT

Complemento
FAZENDA UNIVERSO, ZONA RURAL

Informações

Nome Fantasia
TRANSTERRA MINERACAO

Atividade	Inicio das Atividades
PRINCIPAL: 08.10-0-99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.	11/10/2000

Finalidade

LICITAÇÃO

Referência

A PRESENTE CERTIDÃO CERTIFICA QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVOS À INSCRIÇÕES EM DIVIDA ATIVA JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

P.M.C. Fls 91 Rub

Cláudia Aparecida de Souza
FISCAL DE TRIBUTOS
PORTARIA 411/2014

T.M. FL. 14

Certidão emitida em 23/10/2018 ás 14:03
Certidão válida até 23/11/2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00184369/0003-63
Razão Social: TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS P CONSTRUCAO EIRELI
Nome Fantasia: TRANSTERRA
Endereço: FAZ FAZENDA UNIVERSO 1134 RURAL / GLEBA TELES PIRES / TERRA NOVA DO NORTE / MT / 78505-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101720171251194099

Informação obtida em 24/10/2018, às 17:54:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 92
Rub

T.M.
FL. 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.184.369/0003-63
Certidão nº: 151008942/2018
Expedição: 29/05/2018, às 16:19:16
Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.184.369/0003-63, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C. 93
Fls
Rub

T.M.
FL. 16

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160001873-5	00.184.369/0001-00	05/09/1994	01/09/1994

Endereço Completo:

RUA COLONIZADOR ENIO PIPINO 8395 SALA 02 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL NORTE CEP 78550-556 - SINOP/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE ARTEFATOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE,
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO,
EXTRACAO DE AREIA E CASCALHO, E MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA.
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDING

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 301.000,00 TREZENTOS E UM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 301.000,00 TREZENTOS E UM MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
488.527.911-91	JERRY LUCAS LEITZKE	xxxxxxx	Titular / Administrador

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/08/2017 Número: 20179763695

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CERPAN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	5120054597-5	990045960	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	5120054597-5	51600018735	xx	TRANSFORMACAO
CERPAN MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	5120054597-5	20000379131	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190013685-7	xxxxxxx	RODOVIA KM 9,3 DA RODOVIA MT 222, RODOVIA DOS PIONEIROS, BAIRRO ZONA RURAL, 78550-000, SINOP/MT
5190018612-9	00.184.369/0003-63	FAZENDA UNIVERSO, 1134, LTE RURAL GLEBA TELES PIRES, BAIRRO LOTE RURAL, 78505-000, TERRA NOVA DO NORTE/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 25 de Outubro de 2018 14:27

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000904561 e visualize a certidão)

18/216.098-0

P.M.C. 94 Fls Rub

T.M. FL. 17

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
PESSOA JURIDICA

P.M.C.
Fls 15
Rub
T.M.
FL. 16

SUPERMASSA

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; preparação de massa de concreto e argamassa para construção; fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento e materiais semelhantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eire, CNPJ/MF nº 00.184.369/0003-63, inscrição estadual nº 13.197.924-8, sediada na Fazenda Universo, nº 1134, Gleba Teles Pires, CEP 78.505-000, Zona Rural do município de Terra Nova do Norte/MT, entregou materiais tal como Pedra Brita 1, Pedrisco e Pó de Pedra e à empresa Supermassa e Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.210.085/0001-96, inscrição estadual nº 013.359.247-2, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 8395, Sala 1, Bairro Setor Industrial Norte, Município de Sinop/MT.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Sinop, 23 de maio de 2018

10.210.085/0001-96
SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Rua Colonizador Ênio Pipino, 8395
Sala 1 - Setor Industrial Norte
CEP: 78.550-556 - SINOP - MATO GROSSO

Mirtes Eni Leitzke Grotta – CPF: 620.954.981-00
SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.210.085/0001-96

T.M.
FL. 19

P.M.C.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "B"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

00.184.369/0003-63

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 058/2018

DECLARAÇÃO

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 00.184.369/0003-63 e inscrição estadual n° 13197924-8, estabelecida a Fazenda Universo 1134, bairro Gleba Teles Pires, Município de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso CEP 78.505-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 23 de outubro de 2018.

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63

P.M.C.
Fls
Rub

T.M.
Fl. 20

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, "C"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

00.184.369/0003-63

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 058/2018

DECLARAÇÃO

Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 00.184.369/0003-63 e inscrição estadual n° 13197924-8, estabelecida na Fazenda Universo 1134, bairro Gleba Teles Pires, Município de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso CEP 78.505-000 **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 98
Rub

Sinop, 23 de outubro de 2018.

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63

T.M.
FL. 21

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, "E"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

00.184.369/0003-63

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N° 058/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 00.184.369/0003-63, estabelecida a Fazenda Universo 1134, bairro Gleba Teles Pires, Município de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso CEP 78.505-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sinop, 23 de outubro de 2018.

P.M.C.
Fls 99
Rub

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

T.M.
FL. 22

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63

ANEXO X

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA – Item 8.1, IV, "D"

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 058-2018

DECLARAÇÃO

Transterra Mineração e Materiais Para Construção Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 00.184.369/0003-63, estabelecida a Fazenda Universo 1134, bairro Gleba Teles Pires, Município de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso CEP 78.505-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.
Fls 100
Rub

Sinop/MT, 25 de outubro de 2018.

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 00.184.369/0003-63

T.M.
FL. 23

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

Aos vinte e seis do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Hemilin F. tiedt, designada pela Portaria n° 554/2018, de 11/10/2018, a Srª Aline Mass Serafim – Equipe de Apoio, Maria Aparecida Bueno – Membro, ea Srª. **FABRICIO PROFETA, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº 058/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ. Nº. 00.184.369/0003-63, representada pelo Sr. Rosivaldo Rodrigues de Souza, Portador do CPF nº. 593.551.661-68 e RG nº 120476160-4 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa**,** apresentou proposta para os itens, validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que a empresa baixasse o valor dos itens, a mesma ofertou valores conforme Mapa Comparativo em anexo. A Pregoeira então aceitou o valore, visto que estava abaixo do valor de referência do edital. Na abertura das documentações da empresa **TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP,** foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme solicitado em Edital. Sagrando-se vencedora do referido certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **058/2018**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira–HEMILIN F. TIEDT

Equipe de Apoio –ALINE MASS SERAFIM

Equipe de Apoio– Maria Aparecida Bueno

Fiscal de contrato– FABRICIO PROFETA

EMPRESA PARTICIPANTE:

TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP
Rosivaldo Rodrigues de Souza

P.M.C.
Fls 104
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com – Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **AQUISICAO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PO DE PEDRA PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT**, Cláudia/MT, 26 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Hemilin Tiedt
Pregoeira

P.M.C
Fls 102
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1471 – Página 31
Divulgação segunda-feira, 29 de outubro de 2018 Publicação terça-feira, 30 de outubro de 2018

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 651/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 652/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA JACIANI SCHMEDIKE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 653/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 654/2018, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR ARNO SCHLOSSER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 655/2018, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA OLIVETE GARDIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 656/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 080/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 657/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 081/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 658/2018, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA A SERVIDORA FLAVIA FONSECA GEAROLA PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BRM IMÓVEL 004/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **FLAVIA FONSECA GEAROLA**, matrícula **6284**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do termo de permissão de uso de espaço público Nº 004/2018, firmado com ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE IASD, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Setembro de 2018.

FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2018
HORÁRIO: 08:00 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 26 de outubro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **AQUISICAO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PO DE PEDRA PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT**, Cláudia/MT, 26 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

P.M.C. 103
Fls
Rub

Hemilin Tiedt
Pregoeira

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil no valor que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos destinados à Infraestrutura Viária do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se refere o Art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 26 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 572/2018

DATA: 24 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Exonera em Cargo Comissionado o Sr. **ANDERSON APARECIDO CARDOSO SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Anderson Aparecido Cardoso Souza,** portador do RG n° 1.758.090-0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 039.387.071-51, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI Nº 732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 732, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil no valor que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos destinados à Infraestrutura Viária do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se refere o Art. 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 718, de 07 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 26 de outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2018-REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2018-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **AQUISICAO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PO DE PEDRA PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT**, Cláudia/MT, 26 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Hemilin Tiedt

Pregoeira

P.M.C. Fls 104 Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT
RESOLUÇÃO Nº 10/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

"Dispõe sobre a aprovação da **Programação Anual da Vigilância Sanitária** para o Município de Cocalinho – MT" 2018.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **24 de Outubro de 2018**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do dia 24 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Programação Anual da Vigilância Sanitária 2018.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de Outubro de 2018.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **26/10/2018, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATEIRAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	
Razão Social: TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATEIRAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	
CNPJ: 00.184.369/0003-63	**Optante pelo SIMPLES? (Não)**
Endereço: FAZENDA UNIVERSO 1134	
Bairro: GLEBA TELES PIRES	**Cidade: TERRA NOVA DO NORTE/MT**
CEP: 78.505-000	**E-MAIL: contabil5@transterrasinop.com.br**
Telefone: (66) 3511-4800	**Fax:**
Banco: 748	**Conta Bancária: 98715-8**
Nome e n.º da Agência: BANCO SICREDI – AGÊNCIA 0812	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao item abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificados abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	257041-6	PEDRA BRITA 1	1200	TONELADAS	R$ 104,00	R$ 124.800,00
2	0001677	PEDRISCO	600	TONELADAS	R$ 115,00	R$ 69.000,00
3	146201-6	PÓ DE PEDRA	600	TONELADAS	R$ 78,00	R$ 46.800,00
		TOTAL				R$ 240.600,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Duzentos e quarenta mil e seiscentos reais.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

P.M.C.
Fls 105
Rub

Sinop, 26 de outubro de 2018.

JERRY LUCAS LEITZKE – CPF: 488.527.911-91
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.184.369/0003-63

00.184.369/0003-63
TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Fazenda Universo, 1134 - Zona Rural
Gleba Teles Pires - CEP: 78.505-000
TERRA NOVA DO NORTE - MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 044/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

HEMILIN TIEDT
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C
Fls 106
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

CLÁUDIA-MT, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

HEMILIN TIEDT
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 107
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 30 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 108
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS. PARA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.** Classificada como vencedora, do Pregão Presencial n.º 058/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 30 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 109
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.184.369/0003-63, e Inscrição Estadual n.º13197924-8 estabelecida a Fazenda Universo, n.º1134, Bairro Glebra Teles Pires, Zona RuralTerra Nova-MT, neste ato representada pelo Sr. JERRY LUCAS LEITZKE, portador do CPF n.º 488.527.911-91 e RG n.º 590.776 SSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT., CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA 1		1200	R$ 104,00	R$ 124.800,00
2	PEDRISCO		600	R$ 115,00	R$ 69.000,00
3	PÓ DE PEDRA		600	R$ 78,00	R$ 46.800,00
VALOR TOTAL					R$ 240.600,00

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/10/2018 até 30/10/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição,

P.M.C. Fls 110 Rub

exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada; no município de Cláudia.
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C
Fls 111
Rub

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

P.M.C
Fls 1121
Rub

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

P.M.C
Fls 113
Rub

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

P.M.C.
Fls 914
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018** a proposta da empresa **TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 31 de Outubro de 2018.

P.M.C.
Fls 115
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP
JERRY LUCAS LEITZKE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561.37

NOME: HEMILIN FERNANDA TIEDT
CPF: 041.620.821-54

P.M.C.
Fls 116
Rub

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/GP/2018 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 629/GP/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR– A Servidora contratada **Srª MARIA DEIZE MENDES DA SILVA,** portadora do RG nº 872600 e CPF nº 010.061.671-29, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/GP/2018 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 630/GP/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Srª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ,** portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49 no cargo de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor a partir de 22/11/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/GP/2018 EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 631/GP/2018

Em, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS,** portadora do RG nº 12088528 e CPF nº 882.222.251-20, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período de 04/09/2003 a 04/09/2008, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2018 e término em 28/02/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/03/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.184.369/0003-63, e Inscrição Estadual n.º13197924-8 estabelecida a Fazenda Universo, n.º1134,Bairro Glebra Teles Pires, Zona RuralTerra Nova-MT, neste ato representada pelo Sr. JERRY LUCAS LEITZKE, portador do CPF n.º 488.527.911-91 e RG n.º 590.776 SSP/MT, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

P.M.C. 117
Fls
Rub

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAISSENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT., CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PEDRA BRITA 1		1200	R$ 104,00	R$ 124.800,00
2	PEDRISCO		600	R$ 115,00	R$ 69.000,00
3	PÓ DE PEDRA		600	R$ 78,00	R$ 46.800,00
VALOR TOTAL					R$ 240.600,00

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e serviços Públicos de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/10/2018 até 30/10/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada; no município de Cláudia.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

P.M.C. Fls 118 Rub

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme for representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

P.M.C. 119
Fls
Rub

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador liberará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pedido, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de se aferir a justa remuneração do serviço ou fornecimento e o embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do instrumento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado por (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitar as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

P.M.C. 120
Fls
Rub

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos de cada aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018**, bem como os documentos a ele relativos, bem como da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018**a proposta da empresa **TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST. EIRELI EPP**classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TRANSTERRA MINERACAO E MAT. PARA CONST.EIRELI EPP

JERRY LUCAS LEITZKE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561.37

NOME: HEMILIN FERNANDA TIEDT

CPF: 041.620.821-54

P.M.C.
Fls 121
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 020/2018/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 020/2018/SEMAD, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 011/2018/SEMAD, de 16 de julho de 2018; e

Considerando o contido no Ofício nº 055/2018/PJUR, de 10 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Paula Feldhaus Diel, Servidora Efetiva, Matrícula nº 1291, CPF: 015.124.561-44, Secretária Municipal de Finanças;

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **TRANSTERRA MINERACAO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP,** ao fornecimento **de MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 058/2018 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 31 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 122
Rub